

3º	Julho/Agosto/Setembro	20 a 31 de Maio do ano corrente
4º	Outubro/Novembro/Dezembro	20 a 31 de Agosto do ano corrente

□ A distribuição dos medicamentos deve seguir o período conforme cronograma:

Trimestre	Período de distribuição para as SES
1º	10 a 20 de Dezembro do ano anterior
2º	10 a 20 de Março do ano corrente
3º	10 a 20 de Junho do ano corrente
4º	20 de Setembro do ano corrente

Assim, seguindo a determinação do Ministério da Saúde, a SESPA encaminhou as Programações referentes ao 3º trimestre/2025 no prazo acordado, bem como a relação dos pacientes cadastrados no sistema informatizado HORUS, Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica no qual o Departamento de Assistência Farmacêutica do Ministério da Saúde possui acesso on-line ao estoque, desta forma para alguns itens já é realizada a programação de forma automática pelo sistema.

Até o presente momento ainda constam itens pendentes para entrega referente ao 3º trimestre/2025, conforme consta no anexo I.

O atraso nas entregas ocasiona desabastecimento com consequentes prejuízos aos pacientes, pois o Componente Especializado atende a diversas patologias de manejo extremamente críticos e graves como os pacientes renais crônicos, transplantados, com hepatite C, esclerose múltipla, com síndromes raras e outras, como a síndrome de Guillain Barré.

Além disso, o aumento de casos de judicialização contra o ente estadual, que não é responsável por esse grupo, conforme pactuação pré-estabelecida em Comissões Tripartites, promove um desequilíbrio econômico-financeiro aos cofres do estado.

É válido salientar que, conforme já relatado em manifestações anteriores, o Ministério da Saúde não considera estoque estratégico de reserva técnica para as programações do Grupo 1A. Considerando a logística diferenciada e complexa de distribuição no estado do Pará, que engloba o abastecimento de cidades longínquas como Santarém, Conceição do Araguaia, Tucuruí, Parauapebas e Altamira, cujo acesso se dá via modais aéreo, hidroviário e/ou rodoviário através da Rodovia Transamazônica impossibilitando o abastecimento de forma imediata a estes locais, a falta de reserva técnica dos medicamentos colabora para ocasionar períodos ainda maiores de desabastecimento.

LARISSA GOMES DE OLIVEIRA FREITAS
Diretora- Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica – DEAF/ SESPA

ANEXO I
PENDÊNCIAS NA ENTREGA MEDICAMENTOS CEAF grupo 1A 3º TRI/2025.

Medicamento	Solicitado pela SES PA	Total Aprovedo pelo MS	Total Recebido	Pendência
Abatacepte 125 mg SC (Seringa Preenchida)	24	12	0	-12
Abatacepte 250 mg EV (Frasco Ampola)	30	15	0	-15
Agulha para insulina análoga	51.178	51.300	0	-51300
Alfaepoetina 2.000 UI (Frasco Ampola)	72	72	12	-60
Alfaepoetina 4.000 UI (Frasco Ampola)	119.930	115.848	51156	-64692
Alfagalsidase 1 mg/ml (Frasco Ampola)	24	48	24	-24
Betainterferona 1a 22 mcg (Seringa Preenchida)	78	84	0	-84
Betainterferona 1a 30 mcg (Diversos)	120	120	60	-60
Biotina 2,5 mg (Cápsula)	1440	1.440	0	-1440
Cabergolina 0,5 mg (Comprimido)	1878	1.880	0	-1880
Cinacalcete 60 mg (Comprimido)	5400	4.230	4140	-90
Clozapina 100 mg (Comprimido)	198.510	196.170	183210	-12960
Clozapina 25 mg (Comprimido)	1080	1.080	0	-1080
Dasatinibe 100 mg	11.970	11.700	11250	-450
Deferasirox 500 mg (Comprimido)	900	812	0	-812
Elexacaftor 100 mg / tezacaftor 50 mg / ivacaftor 75 mg	7227	7.308	0	-7308
Elexacaftor 50 mg / tezacaftor 25 mg / ivacaftor 37,5 mg	4185	4.200	0	-4200
Enoxaparina 40 mg/0,4mL (Seringa Preenchida)	7285	6.660	290	-6370
Enoxaparina 60 mg/0,6mL (Seringa Preenchida)	1287	1.300	730	-570
Etanercepte 50 mg biossimilar (Diversos)	2712	2.316	1960	-356
Everolimo 1 mg (Comprimido)	3870	3.900	3240	-660
Fumarato de Dimetila 240 mg (Cápsula)	6942	6.832	6440	-392
Galantamina 8 mg (Cápsula de Liberação Prolongada)	1890	1.820	1540	-280
Infliximabe 10 mg/mL (Frasco Ampola) [Biossimilar]	1386	366	235	-131
Insulina Análoga de Ação Rápida 100 UI/mL (Tubete)	14.105	12.380	10485	-1895
Laronidase 2,9 mg/5mL (Frasco)	476	480	0	-480
Levetiracetam 100 mg/mL (Frasco 150 ml)	1988	1.988	1616	-372
Memantina 10 mg (Comprimido)	1890	25.800	18200	-7600
Micofenolato de mofetila 500 mg (Comprimido)	199.010	191.900	152650	-39250
Micofenolato de sódio 180 mg (Comprimido)	81.120	81.120	30840	-50280
Micofenolato de sódio 360 mg (Comprimido)	145.053	144.200	0	-144200
Olanzapina 10 mg (Comprimido)	77.414	75.450	61260	-14190

Olanzapina 5 mg (Comprimido)	73.680	70.980	21090	-49890
Paricalcitol 5 mcg (Ampola)	24.722	23.820	20660	-3160
Quetiapina 100 mg (Comprimido)	79.164	75.870	65040	-10830
Quetiapina 200 mg (Comprimido)	47.504	46.260	41640	-4620
Quetiapina 25 mg (Comprimido)	60.390	59.580	49050	-10530
Quetiapina 300 mg (Comprimido)	3510	3.510	0	-3510
Riluzol 50 mg (Comprimido)	20.796	20.160	18928	-1232
Risanquizumabe 75 mg (Frasco)	396	386	0	-386
Risdiplam 0,75 mg/mL (Frasco)	126	63	1	-62
Rituximabe 500 mg (Frasco Ampola) - Artrite	648	396	248	-148
Rituximabe 500 mg (Frasco Ampola) - Oncologia	290	209	150	-59
Rivastigmina 4,5 mg (Cápsula)	0	0	90	90
Rivastigmina Transdérmica 18 mg (Adesivo Transdérmico)	3780	3.690	690	-3000
Romosozumabe 90 mg/ml (Seringa Preenchida)	210	180	138	-42
Sevelâmer 800 mg (Comprimido)	118.354	118.440	0	-118440
Sildenafil 20 mg (Comprimido)	2970	2.970	0	-2970
Sildenafil 25 mg (Comprimido)	180	184	0	-184
Sirolimo 1 mg (Drágea)	452	480	132	-348
Somatropina 12 UI (Frasco Ampola)	29.934	28.548	21268	-7280
Somatropina 4 UI (Frasco Ampola)	1116	1.116	0	-1116
Tacrolimo 1 mg (Cápsula)	347.742	269.500	261000	-8500
Tacrolimo 5 mg (Cápsula)	720	1.000	0	-1000
Tafamidis 20 mg (Cápsula)	1530	1.080	0	-1080
Teriflunomida 14 mg (Comprimido)	720	720	90	-630
Tobramicina 300 mg (Ampola)	6272	6.272	0	-6272
Tocilizumabe 20 mg/mL (Frasco Ampola)	3882	3.639	1500	-2139
Toxina Botulínica 500 UI (Frasco Ampola)	323	291	193	-98
Trastuzumabe 150 mg	7750	7.709	1057	-6652
Upadacitinibe 15 mg (Comprimido)	53.490	46.890	33330	-13560
Ustequinumabe 45 mg/0,5mL (Seringa Preenchida)	155	146	88	-58
Vedolizumabe 300 mg (Solução Injetável)	109	108	72	-36
Ziprasidona 40 mg (Cápsula)	3870	3.876	1080	-2796
Ziprasidona 80 mg (Cápsula)	4.500	2.884	720	-2164

Protocolo: 1244407
PORTARIA Nº 817, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a Administração Pública visa promover a regularidade e o seu aperfeiçoamento, velando pela observância dos princípios insertos no art. 37 “caput” da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as infrações disciplinares cometidas por servidores públicos adstritos a Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 (RJU) e demais pessoas sujeitas aos segmentos pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde Pública, bem como a ocorrência de irregularidades de um modo geral, e a necessidade da apuração rigorosa de tais fatos com a consequente responsabilização do (s) acusado (s);

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público.

RESOLVE:

I- Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 4º Centro Regional de Saúde, Unidade Gestora da Secretaria de Estado de Saúde Pública, objetivando proceder todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de fatos irregulares em geral ocorridos no âmbito da referida Unidade, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:
-LUIZA HELENA PROGÊNIO DE SANTANA, Assistente Social, matrícula nº 54190705/1

MEMBROS:
- EDINEI DA SILVA COSTA, Agente Adiministrativo, matrícula nº 54180767/2;
- MARIA LUIZA DA SILVA COSTA, Odontóloga , matrícula nº 98795/1;

SUPLENTE:
-SILVIANE DE SOUSA SOARES, Téc. em enfermagem, maticula nº 57230371-1

II - Ficam convalidados todos os atos praticados pela Comissão instituída anteriormente.

III- Para cada denúncia de irregularidade ocorrida no âmbito do 4º Centro Regional de Saúde/SESPA que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva PORTARIA com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

IV- O Presidente da Comissão Processante representará em todos os atos que se fizerem necessários.

V - A Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o necessário caráter reservado.

VI - A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas,